



DECRETO N.836/2022

SÍTIO D'ABADIA-GO,05 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores da prefeitura do município de Sítio d' Abadia-GO e dá outras providências.”

WEBER REIS LACERDA, Prefeito do Município de Sítio D' Abadia, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diária aos servidores do município, Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito, para viagens de interesse do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as diárias no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O servidor que se deslocar da localidade onde tem exercício e em objeto de serviço fará jus à percepção de diárias, a título de indenização por gastos com pousada, alimentação e locomoção, no local de destino.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento e serão pagas até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento, mediante autorização da expressa do Prefeito, através de Portaria expedida pelo respectivo Secretário ou autoridade equivalente.

§ 1º - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, o servidor fará jus à metade do valor das diárias.

§ 2º - Em se tratando de diárias para os Secretários Municipais ou autoridades equivalentes a Portaria de concessão será expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A Portaria de concessão de diárias deverá conter o nome do servidor, o respectivo cargo, número da matrícula, nome do município da viagem,



a duração provável do afastamento, a importância a ser paga e o motivo da viagem.

§ 1º - Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento obedecerão à idêntica providência de que trata o "caput" desse artigo e o art. 2º deste Decreto.

§ 2º - A Portaria de concessão será emitida em 03 (três) vias, com a seguinte destinação:

- I. 1ª via - Processo de solicitação da diária;
- II. 2ª via - Secretaria Municipal de Administração, para publicação;
- III. 3ª via - Secretaria ou órgão equivalente de origem;

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizadas.

Art. 5º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com os dispostos neste Decreto a autoridade concedente e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 6º - Os valores das diárias são os fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sítio D' Abadia-GO, Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2022.

WEBER REIS LACERDA
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls.do Livro próprio

E fixado no Placard de publicidade.

Data supra.



ANEXO – I DO DECRETO N.836/2022

PREFEITO	DISTÂNCIA ATÉ 300 km	R\$ 500,00
	DE 301 A 600 km	R\$ 625,00
	ACIMA DE 600 km	R\$ 750,00

VICE - PREFEITO	DISTÂNCIA ATÉ 300 km	R\$ 200,00
	DE 301 A 600 km	R\$ 250,00
	ACIMA DE 600 km	R\$ 300,00

SECRETARIOS MUNICIPAIS OU AUTORIDADES EQUIVALENTES	DISTÂNCIA ATÉ 300 km	R\$ 200,00
	DE 301 A 600 km	R\$ 250,00
	ACIMA DE 600 km	R\$ 300,00

SERVIDORES	DISTÂNCIA ATÉ 300 km	R\$ 120,00
	DE 301 A 600 km	R\$ 150,00
	ACIMA DE 600 km	R\$ 180,00

WEBER REIS LACERDA
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls.do Livro próprio

E fixado no Placard de publicidade.

Data supra.